



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI N° 389/2000

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL N°
371/99 DE 04 DE AGOSTO DE
1999 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica revogada a Lei Municipal n° 371/99 de 04 de Agosto de 1999, que concede anistia de débito fiscal ao contribuinte abaixo identificado nos termos do artigo 155, inciso II do artigo 160, inciso I da Lei Municipal n° 360/98 de 23 de dezembro de 1998.

Parágrafo Único - O débito fiscal a que se refere a mencionada Lei deverá, nos termos da legislação tributária vigente, ser incluído na dívida ativa do Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2000.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


WILLIANS R. RIBEIRO DE AQUINO
Sec. de Administração